

Boei n.º 11

De 29. 11. 69

Fago saber que a Câmara Municipal de Ginou do Fouciquo, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Conja novas uíhostos em virtude da Emenda Constitucional n.º 5.

Art. 1.ª Fica criado neste município, o Imposto Territorial Rural objeto da Emenda Constitucional n.º 5 da Constituição Federal.

1.º - O imposto criado por és. é antigo e devido por todas as propriedades localizadas no território deste município.

2.º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança deste tributo, vigorado, digo, deste tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

Art. 2.º - Fica criado, neste município o Imposto de Transmissão de Propriedade

"Futuro Livro" objeto da Emenda Constitucional n.º 5 da Constituição Federal.

Art. 1.º - O imposto criado por este artigo é devido por toda a transação imobiliária referente à propriedade localizada no território deste município.

Art. 2.º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança deste tributo vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaruá do Tocantins 29 de Dezembro de 1961.

*Prefeito Municipal*

Registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Guaruá do Tocantins aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de 1961.

Secretário *Alfredo de Oliveira Lima*